

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 894/2023**Sumário:**

Autoriza a alteração e a 6.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, celebrado em 2 de outubro de 2018, entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 570/2018, de 17 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 152, alterado por cinco adendas, a primeira assinada a 01-03-2019, ao abrigo da Resolução n.º 106/2019, de 1 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 35, a segunda a 04-06-2020, autorizada pela Resolução n.º 372/2020, de 1 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 104; a terceira a 10-03-2021, autorizada pela Resolução n.º 102/2021, de 12 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 28, a quarta assinada a 30-07-2021, autorizada pela Resolução n.º 690/2021, de 30 de julho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 136, e a quinta assinada a 29-07-2022, autorizada pela Resolução n.º 614/2022, de 4 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 115, alterada pela Resolução n.º 697/2022, de 29 de julho publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 134.

Texto:**Resolução n.º 894/2023**

Considerando que ao abrigo da Resolução n.º 570/2018, de 13 de setembro, publicada no JORAM n.º 152, I Série, 17 de setembro, foi celebrado em 2 de outubro de 2018, o “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal” entre o Região Autónoma da Madeira e a empresa Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.;

Considerando que foram celebrados adendas a este contrato de serviço público, a primeira assinada a 01-03-2019, ao abrigo da Resolução n.º 106/2019, de 28/02, publicada no JORAM n.º 35, I Série, 01/03, a segunda a 04-06-2020, autorizada pela Resolução n.º 372/2020, de 28/05, publicada no JORAM n.º 104, I Série, 01/06; a terceira a 10-03-2021, autorizado pela Resolução n.º 102/2021, de 11/02, publicada no JORAM n.º 28, I Série, 12/02, a quarta assinada a 30-07-2021, autorizada pela Resolução n.º 690/2021, de 29/07, publicada no JORAM n.º 136, I Série, 30/07, e a quinta assinada a 29-07-2022, autorizada pela Resolução n.º 614/2022, de 30/06, publicada no JORAM n.º 115, I Série, 04/07, alterada pela Resolução n.º 697/2022, de 28/07, publicada no JORAM n.º 134, 4.º Supl. da I Série, 29/07;

Considerando que o ponto 2.5 do “Anexo 8 Alterado - Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público”, determina o apuramento da reconciliação referente à compensação financeira de cada ano e que nesse âmbito, foram efetuados os cálculos de apuramento da reconciliação da compensação financeira do exercício económico de 2021, cujos valores apurados devem ser refletidos no mapa financeiro a partir de agosto de 2023;

Considerando, por fim, que deve ser atualizado o “Anexo 5 - Plano Anual de Oferta” para acomodar a transferência da Carreira 81 - “Funchal/Curral das Freiras” proveniente da Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A..

Assim, ao abrigo do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de agosto de 2023, resolve:

1. Autorizar a alteração e a 6.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, celebrado em 2 de outubro de 2018, entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 570/2018, de 13 de Setembro, publicada no JORAM n.º 152, I Série, 17 de setembro, alterado por cinco adendas, a primeira assinada a 01-03-2019, ao abrigo da Resolução n.º 106/2019, de 28/02, publicada no JORAM n.º 35, I Série, 01/03; a segunda a 04-06-2020, autorizada pela Resolução n.º 372/2020, de 28/05, publicada no JORAM n.º 104, I Série, 01/06; a terceira a 10-03-2021, autorizada pela Resolução n.º 102/2021, de 11/02, publicada no JORAM n.º 28, I Série, 12/02; a quarta assinada a 30-07-2021, autorizada pela Resolução n.º 690/2021, de 29/07, publicada no JORAM n.º 136, I Série, 30/07, e a quinta assinada a 29-07-2022, autorizada pela Resolução n.º 614/2022, de 30/06, publicada no JORAM n.º 115, I Série, 04/07, alterada pela Resolução n.º 697/2022, de 28/07 publicada no JORAM n.º 134, 4.º Supl. da I Série, 29/07.
2. Determinar que no período entre agosto de 2023 e dezembro de 2024, a compensação financeira devida, por obrigações de serviço público, previstas no “Anexo 8 Alterado - Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público” do “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, a conceder à empresa Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., seja atualizada no montante de 3.706.510,60 (três milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e dez euros e sessenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta de alteração e a 6.º adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, a qual fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. A compensação financeira a que se refere o n.º 2 é atribuída, e produz efeitos financeiros, de acordo com a programação mensal detalhada apensa à minuta referida no número anterior.
5. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Rui Miguel da Silva Barreto, e o Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinarem a referida alteração e adenda ao Contrato de Concessão de Serviço Público.
6. A despesa emergente prevista para o corrente ano económico tem cabimento na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Programa 046, Medida 015, Fonte de Financiamento 388, Projeto 50528 e Classificação Funcional

045, através das Classificações Económicas D.05.01.01.HS.00 e D.05.01.01.H0.00, tendo sido atribuídos os cabimentos n.ºs CY42301781, CY42312978, CY42312980 e CY42312981, e os compromissos, n.ºs CY52301575, CY52313988, CY52313989, CY52314155.

7. A despesa emergente da celebração da 6.º adenda ao contrato, prevista para o ano económico de 2023, mantém o cabimento na Secretaria 44, capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 045, através da rubrica de Classificação Económica D.05.01.01.H0.00, Fonte de Financiamento 381, Programa 046, Medida 015 e Projeto 50528.
8. A despesa emergente para o ano económico de 2024 e seguintes, será inscrita na Proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho